LEI Nº 809

Súmula: Autoriza a doação de uma ligação elétrica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná APROVOU e eu prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à PARÓQUIA DE SANTO ANTONIO DA LAPA uma ligação elétrica para fins exclusivos da Capela de Santo Antonio no Bonito.

Art. 2º - O descumprimento do disposto no Art. 1º desta Lei, implicará no retorno do bem doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de agosto de 1.983.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL